LEI N° 2893 DE 06/07/95

DA NOVA REDAÇÃO AO ITEM 4 (QUATRO) DO ARTIGO 2º DA LEI N° 2.939, DE 31 DE OUTUBRO DE 1993.

A Câmara Municipal de Iturama Minas Gerais decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - O item 4 (quatro) do artigo segundo da Lei nº 939, de 31 de outubro de 1.973, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2° - São dias feriados municipais em Iturama:
1) •••
2) •••
3) •••
4) 23 de agosto (padroeira do Município de Iturama).

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de julho de 1995.
Prefeito Municipal